

Portaria nº 063/2021-GP/FUNCARTE de 16 de agosto de 2021.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; também o Decreto do Município de Natal nº 11.920, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 18 de março de 2020 e a Portaria Conjunta nº 001/2020 - GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 19 de março de 2020, republicada no DOM de 31 de março de 2020, que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

Considerando a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural

A Prefeitura Municipal de Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, a Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018, que aprova o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Natal/RN, a Lei nº. 6.674 de 01 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021 e as propostas discutidas com o Conselho Municipal de Cultura e os setoriais artísticos da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a “**SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 004/2021 – ALDO PARISOT - MÚSICA DE CÂMARA**”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas para a divulgação da Música de Câmara da Cidade do Natal/RN, em concordância com o Eixo 1 do Plano Municipal de Cultura, suas diretrizes, estratégias, ações e metas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 004/2021 – ALDO PARISOT - MÚSICA DE CÂMARA

1. DA FINALIDADE

A presente seleção pública tem por finalidade selecionar propostas de natureza musical no formato recital/concerto de até 60 (sessenta) minutos de duração repertório e formação para recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada músico. A seleção constitui parte das ações de implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que trata do repasse de recurso à cadeia produtiva da cultura, estando as temáticas descritas nesta Seleção Pública em concordância com os Incisos IV e VI, do Art. 3º, das Diretrizes, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar projetos de natureza artística musical para recebimento de apoio financeiro, contribuindo com a promoção do Patrimônio Cultural Imaterial e da Memória da Música do Município de Natal/RN, oportunizando à população o acesso aos bens culturais através da realização de atividades de entretenimento, cultura e lazer em consonância com o previsto no Inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, e suas especificidades, além da concordância com os Incisos IV e VI, do Art. 3º, Das Diretrizes, do Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei nº 6.758, de 05/01/2018.

3. DO PERFIL DOS CONTEMPLADOS E DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O apoio financeiro será direcionado à música de câmara nas seguintes composições/categorias, desde que o número de contemplados somados não ultrapassem o valor destinado a esta Seleção Pública.

I – MÚSICO INDIVIDUAL: apoio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) bruto;

II – DUO: apoio financeiro no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) bruto;

III – QUARTETO: apoio financeiro no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) bruto;

IV – QUINTETO: apoio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) bruto.

3.2 O recurso deverá ser aplicado na realização de RECITAL OU CONCERTO de até 60 (sessenta) minutos de duração, repertório e formação, apresentados **EM ESPAÇOS CONSTITUINTES DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Seleção Pública:

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 anos, que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural e residam no Município de Natal/RN, cadastrados no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.2 Pessoas Jurídicas Formais: de Direito Privado sem fins lucrativos, sediadas em Natal/RN, com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural – cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.3 Pessoas Jurídicas Informais (Grupos ou Coletivos): agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Natal/RN e sejam representados por pessoa física mediante apresentação declaratória dos participantes (Cartas de Anuência), assinadas e datadas, conforme estabelecido no item 6 desta Seleção Pública.

4.1.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Natal, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios.

4.2 Ficará impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outras seleções públicas da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão, bem como apresentar inadimplência com o Município.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública de Emergência Cultural serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.seculnatal.com.br através de formulário online específico, tendo início na data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e encerramento no dia 08 de setembro de 2021.*

5.2 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas e contidas nesta Seleção Pública.

5.3 No ato da inscrição os projetos serão enviados em formato digital PDF (juntamente com a documentação exigida do item 6 desta Seleção Pública), conforme as seguintes especificações:

- a) Proposta de recital/concerto;
- b) Vídeo com link público de até 10 (dez) minutos, com uma peça ou duas peças que constarão no programa;
- c) O programa deverá conter ao menos uma peça de compositores ativos em Natal no século XX, como Mário Tavares e Oriano de Almeida, podendo ser arranjo;
- d) Carta de anuência do espaço onde o recital será realizado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Número de cadastro no CMEC (formulário de inscrição disponível em www.seculnatal.com.br);
- g) Nada consta referente ao Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão e Fundo Municipal de Cultura – FIC (adquiridas na SECULT/FUNCARTE);
- h) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida na SECULT/FUNCARTE);
- i) Dados Bancários (Banco do Brasil) cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. **SOMENTE SERÃO ACEITOS DADOS DE CONTAS CORRENTES.**

6.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do C.N.P.J;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento ou contrato social) e suas alterações, que comprovem a atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos etc.);
- e) Cópia atual e legível do comprovante de endereço em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- g) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade;

h) Nada consta referente ao Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão e Fundo Municipal de Cultura – FIC (adquiridas na SECULT/FUNCARTE);

i) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida na SECULT/FUNCARTE);

j) Número de cadastro no CMEC (formulário de inscrição disponível em www.seculnatal.com.br);

k) Cartas de anuência, assinadas e datadas, de todos os participantes, no caso de **Pessoas Jurídicas Informais (Grupos ou Coletivos)**.

l) Dados Bancários (Banco do Brasil) cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. **SOMENTE SERÃO ACEITOS DADOS DE CONTAS CORRENTES.**

6.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI

a) Cópia do Certificado do MEI;

b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clípage, diplomas, certificados, fotos, vídeos etc.);

c) Cópia atual e legível do comprovante de endereço em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) Cópia do CPF e do RG;

f) Nada consta referente ao Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão e Fundo Municipal de Cultura – FIC (adquiridas na SECULT/FUNCARTE);

g) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquiridas na SECULT/FUNCARTE);

h) Número de cadastro no CMEC (formulário de inscrição disponível em www.seculnatal.com.br);

i) Dados Bancários (Banco do Brasil) cópia xerografada (legível) do cartão e/ ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. **SOMENTE SERÃO ACEITOS DADOS DE CONTAS CORRENTES.**

6.4 DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

6.4.1 Proposta em PDF, em texto narrativo/descritivo (relato), das informações da proposta de realização prevista (evento, oficina, ação, atividade, outros...), com data sugerida, participantes, convidados (se houver), uso de materiais que serão necessários, equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários. O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a

justificativa, o cronograma, a metodologia aplicada e o orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com os recursos desta Seleção Pública de Emergência Cultural.

6.5 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.5.1 Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital) o nome completo do projeto, o nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

6.5.2 Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural realizado pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

6.5.3 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), a qual cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital, não sendo possível a interposição de recursos à análise oriunda desta Comissão.

6.5.4 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 01 (um) servidor do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, e 2 (dois) técnicos da área musical remunerados, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), através da qual serão atribuídas notas aos critérios de avaliação descritos no item 7 desta Seleção Pública de Emergência Cultural.

6.5.5 Os projetos apresentados nesta Seleção Pública de Emergência Cultural serão analisados obedecendo a ordem de protocolo e de acordo com os critérios descritos no item 7 desta Seleção Pública de Emergência Cultural.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

| | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|-----------|
| 1 | Qualidade Técnica: Estilo, precisão de leitura, timbre, articulações e afinação quando aplicável. | 4.0 |
| 2 | Qualidade Artística: desenvoltura e qualidade da interpretação. | 4.0 |
| 3 | Alinhamento da proposta com a história da música de concerto em Natal | 2.0 |
| | Total | 10 pontos |

7.1 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área, evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.2 Em caso de empate será selecionada a proposta que tiver maior pontuação na Qualidade Técnica (afinação, articulação e estilo).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista de resultado parcial para interpor recursos à Comissão de Seleção Habilitação Artística/Cultural.

8.2 Os recursos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente assinados, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, até às 13h do dia final para apresentação dos recursos. No assunto do email deverá estar discriminado “RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDO PARISOT” e no corpo do email identificado o nome do proponente e o nome do projeto.

8.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis após o protocolo digital de recebimento e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 Esta Seleção Pública de Emergência Cultural reger-se-á pelo seguinte cronograma:

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Publicação da Seleção Pública | 18/08/2021 |
| Período de inscrição até | 08/09/2021* |
| Publicação do resultado parcial | 16/09/2021 |
| Recebimento de recursos | 16 e 17/09/2021 |
| Análise dos recursos | 20 e 22/09/2021 |
| Publicação final dos contemplados | 24/09/2021 |

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O valor total dos recursos para a “SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 004/2021 – ALDO PARISOT - MÚSICA DE CÂMARA” é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

10.2 Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras seleções públicas, a critério da Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública, respeitando-se a maior pontuação e em obediência aos critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes contemplados nesta Seleção Pública de Emergência Cultural deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do Apoio Financeiro e realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado.

11.2 Quando se tratar de mais de 01 (um) componente, o representante (proponente) deverá apresentar comprovação dos repasses financeiros aos outros membros do grupo através de depósito ou transferência bancária em nome e conta corrente de cada um.

11.3 É compromisso do proponente manter durante toda a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente seleção pública, de acordo com a documentação exigida no item 6.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública de Emergência Cultural para pareceres e/ou dúvidas relacionadas à presente Seleção Pública.

12.2. É vedada a propositura de projetos nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.3 Não serão aceitas propostas cujos participantes sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal ou membros da Comissão de Habilitação documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

12.4 É vedada a proposição de projetos por proponente com pendências administrativas e/ou judiciais perante o Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão, perante o Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e Prefeitura Municipal do Natal.

12.5 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Seleção Pública de Emergência Cultural.

12.6 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

12.7 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

12.8 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

12.9 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.10 A SECULT/FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

12.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Seleção Pública de Emergência Cultural, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Retificado através da Portaria nº 069/2021 de 01 de setembro de 2021.